

da alínea c), do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, já referida, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, também já referida, manter

as comissões de serviços dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, identificadas no seguinte quadro:

Nome do dirigente	Unidade orgânica reorganizada	Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu
Maria Fernanda Dinis Moreira Dr.ª Maria Irene Esteves Alves	Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva.	Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva.

311139211

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 2756/2018

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área de motorista de veículos pesados e transporte coletivos.

1 — Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2018, se encontra disponível para consulta na página eletrónica do Município de Olhão e afixada na sua sede, sita no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

2 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da citada Portaria, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

311139836

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 2757/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23 de novembro de 2017, no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2017, publicitado pelo edital camarário n.º 95/GAP/2017, de 31 de outubro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental, de trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na carreira de assistente técnico, na sequência de procedimento Concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho de Assistente Técnico (Área de Assistente de Administração Escolar), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 15 de fevereiro de 2011, tendo-lhes sido atribuída as avaliações abaixo mencionadas, concluído com sucesso, o seu período experimental a partir da data da referida homologação e consolidando o seu posto de trabalho: — Sílvia Maria Barbosa Dias Guedes, com a avaliação final de 16,75 valores; Bruno Filipe Ferreira Monteiro, 15,92 valores; Tânia Emanuela Carvalho Pinto, 15,67 valores; Carla Alexandra Garções de Freitas e Sousa, 15,33 valores; Maria Fernanda Malheiro dos Santos, 15,25 valores; Zaida Iolanda Gomes de Sousa, 15,17 valores; Paulo José Nunes corredeira, 14,5 valores; Anabela Iolanda Florido da Silva, 13,67 Valores.

19 de fevereiro de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

311141422

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso n.º 2758/2018

Proposta de Regulamento da Taxa Turística Municipal do Porto Santo

José Idalino de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, submete a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos

do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pelo período de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões, e em conformidade com o deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, realizada em 9 de janeiro de 2018, o Projeto Regulamento da Taxa Turística Municipal do Porto Santo. O mesmo encontra-se disponível, para consulta, no sítio institucional do Município: <http://cmportosanto.pt> e no Expediente Geral da Câmara Municipal do Porto Santo, podendo ser consultado das 9h00 às 12h30 m, e das 14h00 às 17h30 m.

De acordo com o disposto no n.º 2 da referida disposição legal, os interessados devem dirigir, no prazo referido, as suas sugestões, por escrito, ao órgão com competência regulamentar, via correio eletrónico, para info@cm-portosanto.pt, correio postal dirigido para Câmara Municipal do Porto Santo, Edifício de Serviços Públicos, Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, Apartado 81, 9401-909 Porto Santo, ou entregues pessoalmente, no Expediente Geral da Câmara Municipal do Porto Santo, das 9h00 às 12h30 m, e das 14h00 às 17h30 m.

14 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Idalino Vasconcelos*.

311135331

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 2759/2018

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público que a Câmara Municipal da Ribeira Brava, em sua reunião ordinária realizada a 1 de fevereiro de 2018, deliberou, aprovar a primeira alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, submetendo-a ao um período de discussão pública de 30 dias nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

(Alteração ao Regulamento n.º 359/2017)

Nota justificativa

Apesar do curto espaço de tempo decorrido desde a aprovação do atual Regulamento do Cartão Municipal do Idoso importa retificar o valor de referência estabelecido para atribuição do Cartão Municipal do Idoso, utilizando um valor mais adequado à realidade regional. Para além disso, propõe-se alargar as comparticipações existentes, que passam a contemplar a aquisição de fraldas para idosos.

Assim sendo, de acordo com as atribuições do Município e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se a primeira alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 1.º

Alterações, Aditamentos e Revogações ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

1 — No artigo 4.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, são alterados o n.º 1, respetivas alíneas b) e c), e os n.ºs 2 e 4, bem como se revoga o n.º 3.

2 — No artigo 5.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso é alterada a redação do n.º 1, e da respetiva alínea a), e aditado o n.º 3.